PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA-PR (UASG: 987721)

NÚMERO DA LICITAÇÃO NA PLATAFORMA: 77/2026.

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças para roçadeiras, motosserras, motopodas, sopradores e EPIs, e serviço de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo e da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Nova Esperança/PR**.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$283.146,30 (duzentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e trinta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **10:00 do dia 13/11/2026**.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08:59** do dia **04/12/2026**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às **09 horas** do dia **04/12/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

PREGOEIRO - PORTARIA Nº 16.593/2025.

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE LOCAL

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2026

1. PREÂMBULO
1.1. O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.730.994/0001-09, com sede à Avenida Rocha Pombo, 1.453, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Eduardo Pasquini**, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como dos regulamentos municipais e federais aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO
2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças para roçadeiras, motosserras, motopodas, sopradores e EPIs, e serviço de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo e da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Nova Esperança/PR,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2.2. A licitação será dividida em lotes/grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse.
2.3. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitário ou total superiores aos máximos aqui definidos.
2.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras Governamentais e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações estabelecidas neste Edital.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. As regras para a operacionalização do registro de preços estão detalhadas na minuta da Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.5. Todos os itens deste certame serão destinados à participação exclusiva de empresas enquadradas como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
4.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, gozam de prioridade de contratação, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 34º da Lei Complementar Municipal n.º 2.505/2016.
a) Em relação ao **PROGRAMA NOVA ESPERANÇA COMPRA** esta administração pública estabelece **margem de preferência até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, para as microempresas e empresas de pequeno porte, com sede em âmbito local** (LC Federal nº 123/2006, art. 48, acrescido pela LC Federal nº 147/2014), conforme art. 2º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 5.462/2021.
4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
4.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
4.7. Não poderão disputar esta licitação:
I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
II. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

III. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII. agente público do órgão ou entidade licitante;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

X. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o inciso IV do item 4.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos II e III do item 4.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos incisos II e III do item 4.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o inciso VIII do item 4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 e subitens deste Edital.

5.4. No cadastramento da **proposta inicial**, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
I. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
II. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. valor unitário e total do item;
6.1.2. Quantidade cotada, conforme **Anexo II.**
6.1.3. Para o cadastro na plataforma e envio de lances, **os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 descritos no termo de referência (Anexo II) foram organizados em grupos compostos por dois itens** (item 01, referente à aquisição de peças, e item 02, referente à prestação de serviços). Já os demais **lotes (07 e 08)** seguiram o cadastro integral conforme o referido anexo. Após a fase de lances, a empresa primeira classificada deverá apresentar a proposta ajustada com todos os itens que pertencem ao lote, conforme o termo de referência.
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusas todas as despesas com a execução do objeto, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.7.1. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01(um centavo de real).
7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeqüível.
7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
7.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento,sendo o selo Empresa Amiga da Mulher considerado para esta finalidade, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 14.682/2023;
c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.19.3. Persistindo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os itens 7.19.1 e 7.19.2, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizada em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme art. 28, §2º da IN nº 73/2022.
7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
7.23. Em havendo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, e essas forem declaradas vencedoras tanto da licitação exclusiva quanto da licitação ampla, a contratação de ambas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado dentre ambas.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
I. SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf);
II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);
III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/); https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

V. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) – esta consulta poderá substituir as três anteriores (CEIS, CNEP e CNJ), no caso de Pessoa Jurídica; e

VI. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
f) o licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada e a documentação solicitadas, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade as propostas cujo valor represente desconto superior a 70% (setenta por cento) em relação ao valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Poderá ser solicitado, pelo Pregoeiro, o envio de catálogos, folhetos, ou outra documentação hábil à comprovação do atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento, pelos itens de contratação deste edital, conforme marca e modelo propostos pela licitante.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **ANEXO I – Requisitos de Habilitação**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em imprensa oficial.
9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do anexo I, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta 8ubseqüente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.
9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 03(três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
10.3. A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1. Após a homologação da licitação, o pregoeiro convocará pelo chat as empresas que desejarem compor o cadastro de reserva.

12. DOS RECURSOS
12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos**.
c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.10. Os autos do processo estarão disponíveis para consulta dos interessados no seguinte sítio eletrônico: https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes .

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
VI. Fraudar a licitação;
VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
VIII. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

IX. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
X. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será aplicada em percentual variável de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o grau de gravidade da infração previsto na Planilha abaixo, e seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.497/2025 e alterações.

13.4.1. A multa moratória será aplicada à contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou na execução das obrigações contratuais.

13.4.2. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, conforme o grau da infração:

a. Leve: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
b. Média: de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

13.4.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega ou execução.

13.4.4. A aplicação da multa moratória não impede a conversão desta em multa compensatória, bem como a rescisão contratual unilateral pela Administração, nos termos do art. 191, V, do Decreto e da Lei nº 14.133/2021.

13.4.5. A multa compensatória será aplicada ao contratado responsável por infração administrativa que resulte em inexecução do contrato, conforme segue:

a) Inexecução parcial (infração grave): multa de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
b) Inexecução total (infração gravíssima): multa de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

13.4.6. Quando a infração ocorrer durante o certame licitatório, o valor de referência para cálculo das penalidades será o valor da proposta apresentada pelo licitante, nos termos do art. 189 do Decreto nº 6.497/2025.

13.4.7. Nos casos de ata de registro de preços, o valor de referência para cálculo da multa será o valor constante do respectivo empenho, conforme §2º do art. 191 do Decreto nº 6.497/2025.

13.4.8. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Classificação da Infração	**Descrição da Conduta**	**Base Legal (Lei Federal 14.133/2021)**	**Multa Base (% do valor do contrato)**	**Circunstância Atenuante**	**Circunstância Agravante**	**Faixa de Aplicação Recomendada**
Leve	Atraso até 5 (cinco) dias no cumprimento da obrigação.	Art. 156, I e II	0,5% Por dia de atraso	Redução de 50% da multa base (primário, colaborativo, regulariza espontaneamente)	Acréscimo de 100% (reincidência, dolo, resistência, prejuízo ao erário)	0,25% a 1% Por dia de atraso
Média	Atraso superior a 5 (cinco) dias e inferior a 20 (vinte) dias, com pequeno impacto operacional.	Art. 156, II e III	2% Por dia de atraso	Redução de 25%	Acréscimo de 50%	1,5% a 3% Por dia de atraso

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

Grave	Inexecução parcial do objeto/ Deixar de assinar Ata-Contrato / Deixar de entregar documentos solicitados no certame	Art. 156, III e IV	10%	Redução de 20%	Acréscimo de 50%	8% a 15%
Gravíssima	Inexecução total, fraude, má-fé ou abandono do contrato.	Art. 156, IV e 167	20%	Redução de 10% (colaboração efetiva)	Acréscimo de 50% (reincidência ou dolo comprovado)	18% a 30%

13.5. A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multas compensatórias ou moratórias será realizada por meio de processo administrativo simplificado, assegurando-se ao licitante ou contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da respectiva intimação.
13.5.1. A aplicação de multa moratória ou multa compensatória será precedida de notificação formal ao contratado, concedendo-lhe prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação ou justificativa.
13.5.2. A notificação mencionada no item anterior deverá conter, no mínimo:
a) a descrição dos fatos imputados;
b) a indicação do dispositivo legal, regulamentar ou contratual supostamente infringido; e
c) a identificação do licitante ou contratado, ou outros elementos que permitam sua inequívoca identificação.
13.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será encaminhada ao Departamento Jurídico da Secretaria Contratante, que elaborará manifestação fundamentada, submetendo-a à decisão da autoridade competente.
13.5.4. Rejeitadas as justificativas apresentadas pela contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa cabível, nos termos do art. 188 do Decreto e das disposições contratuais pertinentes.
13.5.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, a seu critério, a converta em multa compensatória, podendo ainda promover a extinção unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma cumulada, quando cabível.
13.5.6. Em caso de aplicação de multa, será assegurado à contratada o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.
13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V ao IX do item 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 13.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 13.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta municipalidade.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, dirigidos ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, a modalidade e o número do certame, a denominação social da empresa, o número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato. As solicitações devem ser encaminhadas por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br

14.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão julgadas em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes , bem como no sítio www.gov.br/compras .

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Peças e serviços de manutenção

15.1.1. As peças e os serviços de mão de obra serão fornecidos ou prestados pela Contratada, observados os itens e os preços registrados na Ata de Registro de Preços. As peças deverão ser novas, de primeiro uso, genuínas quando assim indicado na descrição do item e compatíveis com as especificações do fabricante e com o modelo do equipamento a que se destinam.

15.1.2. As peças destinadas à manutenção dos equipamentos deverão ser aplicadas na oficina da Contratada, após a emissão da respectiva Ordem de Serviço e a aprovação prévia, por escrito, do orçamento pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.

15.1.3. A Contratada será responsável por retirar os equipamentos no local indicado pela Contratante, transportá-los até sua oficina para a execução dos serviços e devolvê-los ao local indicado pela Contratante após a conclusão dos reparos, sem ônus adicional. A Contratada responderá pela guarda e integridade dos equipamentos durante o transporte e enquanto estiverem sob sua posse, inclusive por eventuais danos, extravios ou avarias.

15.1.4. Os serviços de manutenção deverão ser concluídos no prazo de até 3 (três) dias após a aprovação do orçamento pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.

15.1.5. O recebimento dos serviços de manutenção ocorrerá provisoriamente com a devolução do equipamento reparado e da respectiva ordem de serviço ou relatório. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do funcionamento do equipamento e a conferência das peças substituídas e das horas de mão de obra empregadas.

15.1.6. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização juntamente com o equipamento reparado e, após a conferência, terão a destinação indicada pela Contratante ou, quando assim determinado, receberão destinação ambientalmente adequada pela Contratada.

15.2. Óleos lubrificantes

15.2.1. Os óleos lubrificantes correspondentes aos itens do Lote 007 deverão atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e ser entregues na Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

15.2.2. O recebimento dos óleos lubrificantes será realizado por servidor designado pela Contratante, que verificará as quantidades, a integridade das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

15.3. Equipamentos de Proteção Individual – EPIs

15.3.1. Os EPIs correspondentes aos itens do Lote 008 deverão ser entregues na Secretaria do Meio Ambiente e urbanismo, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

15.3.2. Os EPIs deverão atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e ser fornecidos com Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigível, nos termos da regulamentação aplicável.

15.3.3. O recebimento dos EPIs será realizado por servidor designado pela Contratante, que verificará as quantidades, a integridade dos produtos e a conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

15.4. Regras gerais de recebimento

15.4.1. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou no contrato, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela fiscalização, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e nas exigências contratuais.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

15.4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
15.4.4. Na hipótese de a verificação prevista no subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
15.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. DO MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
16.1. Modelo de execução do objeto (art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021)
16.1.1. o fornecimento das peças e EPIs e a prestação dos serviços de mão de obra ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias requisitantes, mediante emissão de Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou de Ordem de Serviço;
16.1.2. a manutenção preventiva compreende a inspeção, limpeza, regulagem, lubrificação e substituição dos componentes de desgaste; a manutenção corretiva compreende o diagnóstico e o reparo de defeitos, com substituição das peças danificadas, de forma a restabelecer as condições normais de funcionamento do equipamento;
16.1.3. para os serviços dos Lotes 001 a 006, a Contratada, após receber o equipamento, realizará o diagnóstico e apresentará à fiscalização orçamento prévio discriminando as peças a substituir, com o respectivo item da ata, e a quantidade de horas de mão de obra necessárias, e somente executará o serviço após a aprovação por escrito do fiscal;
16.1.4. as horas de mão de obra serão remuneradas pelo valor unitário registrado no lote do respectivo equipamento, considerando-se o tempo efetivamente empregado, limitado ao aprovado no orçamento;
16.1.5. as peças empregadas nos serviços serão fornecidas pela própria Contratada e faturadas pelos valores unitários registrados na ata;
16.1.6. o equipamento será devolvido em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de ordem de serviço/relatório com a descrição dos serviços executados, das peças substituídas e das horas empregadas;
16.1.7. as peças substituídas serão apresentadas à fiscalização juntamente com o equipamento reparado e, após a conferência, terão a destinação indicada pela Contratante ou, quando assim determinado, destinação ambientalmente adequada pela Contratada.
16.1.8. os serviços deste objeto deverá ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa vencedora será a responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos Equipamentos por ela recebido, até a sua entrega juntamente com serviços contratados devidamente executados.

17. DO PAGAMENTO
17.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos e da execução dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos ou dos serviços em cada autorização de fornecimento ou ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
17.1.1. A nota fiscal referente aos serviços de manutenção deverá ser acompanhada da ordem de serviço/relatório aprovado pela fiscalização, com a identificação do equipamento, das peças substituídas e das horas de mão de obra executadas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes .

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Requisitos de Habilitação
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços
ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar.
18.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança-PR para a resolução de eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Nova Esperança, 12 de Novembro de 2026.

João Eduardo Pasquini
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Na fase habilitatória será exigido à apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

I. Para comprovação da **Habilitação Jurídica**:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Para comprovação da **Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

III. Para comprovação da **Habilitação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

IV. Para comprovação da **Habilitação Técnica:**

Sem exigência no Termo de Referência.

1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.
5. Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
6. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
7. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças para roçadeiras, motosserras, motopodas, sopradores e EPIs, e serviço de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo e da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Nova Esperança/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se porque: (I) as peças, os EPIs são demandados de forma frequente, à medida que ocorrem o desgaste e as quebras dos equipamentos, com entregas parceladas; (II) o serviço de manutenção é remunerado por unidade de medida (hora de mão de obra); (III) atende a mais de uma Secretaria; e (IV) pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato de cada peça que será efetivamente utilizado, constituindo os quantitativos registrados estimativa máxima, sem obrigação de aquisição integral.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

GRUPO 1 –

	Descrição do Produto	UNID	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Peça / Acessório que compõem o lote 1	UNID	1	65.795,87	65.795,87
2	SERVICOS que compõe o lote 1	UNID	1	7.760,00	7.760,00

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPOEM O GRUPO 1

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
LOTE 001 – ROÇADEIRA STIHL FS 220					
01	AMORTECEDOR PARA ROÇADEIRA FS 220 PEÇA GENUINA	6	UNID	30,50	183,00
02	ANEL DE COMPRESSÃO DE AÇO 0 38 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 PEÇA GENUINA	5	UNID	19,01	95,05
03	ARRUELA DA ROÇADEIRA FS 220 PEÇA GENUINA	10	UNID	13,90	139,00
04	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 PEÇA GENUINA	6	UNID	17,15	102,90
05	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 41-2 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 PEÇAS GENUINA	50	UNID	131,70	6.585,00
06	CABO DE ACELERADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 PEÇA GENUINA	10	UNID	108,97	1.089,70
07	CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 PEÇA GENUINA	5	UNID	105,20	526,00
08	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 PEÇA GENUINA	15	UNID	220,52	3.307,80
09	CARCAÇA DA EMBREAGEM DE MAGNÉSIO PARA ROÇADEIRA FS 220 PEÇA GENUINA	6	UNID	196,12	1.176,72
10	CILINDRO COM PISTÃO 38 MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 PEÇA GENUINA	16	UNID	366,57	5.865,12
11	CINTO DUPLO DE SUPORTE ORIGINAL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	20	UNID	144,15	2.883,00
12	COBERTURA PARA ROÇADEIRA FS 220 PEÇA GENUINA	10	UNID	78,39	783,90
13	CORDÃO DE ARRANQUE 0 3,5MMx30M PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 PEÇA GENUINA	14	UNID	8,61	120,54
14	EIXO CARDÃ PARA ROÇADEIRA FS 220 PEÇA GENUINA	12	UNID	167,78	2.013,36
15	EIXO DE ADICIONAMENTO (CARDÃ) PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 PEÇA GENUINA	16	UNID	149,07	2.385,12
16	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 PEÇA GENUINA	6	UNID	101,18	607,08
17	ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 PEÇA GENUINA	12	UNID	396,32	4.755,84

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
18	FACA DE DUAS PONTAS ROÇADEIRA STIHL FS 220 PEÇA GENUINA	30	UNID	57,67	1.730,10
19	FILTRO ADICIONAL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 PEÇA GENUINA	10	UNID	12,06	120,60
20	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA FS 220 PEÇA GENUINA	6	UNID	38,74	232,44
21	FILTRO DE GASOLINA PARA ROÇADEIRA FS 220 PEÇA GENUINA	16	UNID	17,04	272,64
22	GAIOLA DE AGULHAS 10x14x13 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 200 PEÇA GENUINA	6	UNID	34,36	206,16
23	GRAMPO ELÁSTICO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 PEÇA GENUINA	12	UNID	4,90	58,80
24	JOGO DE JUNTAS DE VEDAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 PEÇA GENUINA	8	UNID	9,59	76,72
25	JOGO DE PINHÕES PARA ROÇADEIRA FS 220 PEÇA GENUINA	8	UNID	242,75	1.942,00
26	JUNTA DE VEDAÇÃO DO SILENCIADO PARA ROÇADEIRA FS 220 PEÇA GENUINA	10	UNID	8,45	84,50
27	JUNTA DO CILINDRO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 PEÇA GENUINA	8	UNID	10,41	83,28
28	LÂMINA 2 FACAS DE AÇO 305-2 ESPECIAL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	30	UNID	126,04	3.781,20
29	LÂMINA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	25	UNID	45,00	1.125,00
30	LIMA CHATO 8"	30	UNID	22,87	686,10
31	MANÍPULO DE POLIETILENO, BORRA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 PEÇA GENUINA	6	UNID	9,73	58,38
32	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 PEÇA GENUINA.	10	UNID.	176,96	1.769,60
33	MOLA DE EMBREAGEM DA ROÇADEIRA STIHL FS 220 PEÇA GENUINA.	9	UNID.	6,88	61,92
34	MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 PEÇA GENUINA	10	UNID	39,55	395,50
35	PEÇA DE ENGATE PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 PEÇA GENUINA	10	UNID	9,02	90,20
36	PINO DA TRAVA DA ROÇADEIRA STIHL FS 220 PEÇA GENUINA	5	UNID	5,00	25,00
37	PISTÃO 38 MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	18	UNID	147,57	2.656,26
38	POLIA DO ARRANQUE PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 PEÇA GENUINA	12	UNID	22,49	269,88
39	PORCA DE SEGURANÇA COM COLAR M12x1 PARA ROÇADEIRA FS 220 PEÇA GENUINA	10	UNID	13,10	131,00
40	PRATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 PEÇA GENUINA	6	UNID	23,87	143,22
41	RETENTOR 12x20x5 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 PEÇA GENUINA	8	UNID	18,28	146,24
42	RETENTOR 12x32x7 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 PEÇA GENUINA	8	UNID	17,66	141,28
43	ROLAMENTO DE ESFERAS 6201 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 PEÇA GENUINA	8	UNID	69,71	557,68
44	ROLAMENTO DE ESFERAS 6203-2RS PARA ROÇADEIRA FS 220 PEÇA GENUINA	6	UNID	83,58	501,48
45	ROLOS DE FIO DE CORTE QUADRADO 3,0MM x 312 MTS PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 (Cor Amarela)	18	ROLO	308,26	5.548,68
46	SILENCIADOR DE CHAPA DE AÇO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 PEÇA GENUINA	6	UNID	77,41	464,46
47	TAMBOR DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	8	UNID	95,03	760,24

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
48	TAMPA DO ARRANQUE PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	6	UNID	54,64	327,84
49	TAMPA DO FILTRO PARA ROÇADEIRA FS220 PEÇA GENUINA	6	UNID.	41,15	246,90
50	TAMPA DO TANQUE DE GASOLINA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 PEÇA GENUINA	8	UNID.	31,12	248,96
51	TUBO DE GRAXA 80G PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 PEÇA GENUINA	10	UNID	31,64	316,40
52	TUBO DO EIXO 0 28 MM PARA ROÇADEIRA FS 220 PEÇA GENUINA	8	UNID	228,84	1.830,72
53	VELA DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 PEÇA GENUINA	16	UNID	27,70	443,20
54	VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 PEÇA GENUINA	12	UNID	470,18	5.642,16
55	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE ROÇADEIRA STIHL FS 220	100	HORAS	77,60	7.760,00
SUBTOTAL – LOTE 001					R$ 73.555,87

GRUPO 2 –

	Descrição do Produto	UNID	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Peça / Acessório que compõem o lote 2	UNID	1	16.504,64	16.504,64
2	SERVICOS que compõe o lote 2	UNID	1	7.555,00	7.555,00

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPOEM O GRUPO 2

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
LOTE 002 – MOTOPODA STIHL HT 75					
01	ALOJAMENTO EIXO DO MOTOPODA STIHL HT 75	10	UNID	49,64	496,40
02	CORRENTE PICO MICRO MINI 3/8 1,1MM PARA MOTOPODA STIHL HT 75 PEÇA GENUINA	30	UNID	77,52	2.325,60
03	EIXO DE ACIONAMENTO PARA MOTOPODA STIHL HT 75 PEÇA GENUINA	12	UNID	182,87	2.194,44
04	MEMBRANA REGULAGEM PARA MOTOPODA STIHL HT 75 PEÇA GENUINA	10	UNID	35,81	358,10
05	PINHÃO PICCO MOTOPODA HT 75 STIHL	10	UNID	35,33	353,30
06	SABRE R 30CM/12" 1,1MM/0,043" PARA MOTOPODA STIHL HT 75 PEÇA GENUINA	20	UNID	188,73	3.774,60
07	TUBO EIXO DO MOTOPODA STIHL HT 75 PEÇA GENUINA	16	UNID	309,50	4.952,00
08	VELA DE IGNIÇÃO PARA MOTOPODA STIHL HT 75	10	UNID	30,62	306,20
09	VIRABREQUIM MOTOPODA STIHL HT 75	10	UNID	174,40	1.744,00
10	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTO STIHL HT75	100	HORAS	75,55	7.555,00
SUBTOTAL – LOTE 002					R$ 24.059,64

GRUPO 3 –

	Descrição do Produto	UNID	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Peça / Acessório que compõem o lote 3	UNID	1	21.328,92	21.328,92
2	SERVICOS que compõe o lote 3	UNID	1	7.868,00	7.868,00

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPOEM O GRUPO 3

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
LOTE 003 – SOPRADOR STIHL BR 600					

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	BOMBA DE COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR STIHL BR 600	5	UNID	38,72	193,60
02	BRAÇADEIRA DA MANGUEIRA COM O PARAFUSO DO SOPRADOR STIHL BR 600	10	UNID	25,90	259,00
03	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA SOPRADOR STIHL BR600	8	UNID	25,40	203,20
04	CABO DE ACELERADOR PARA SOPRADOR STIHL BR 600	8	UNID	125,44	1.003,52
05	CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR STIHL BR 600	8	UNID	161,50	1.292,00
06	CARBURADOR PARA SOPRADOR STIHL BR 600	10	UNID	341,24	3.412,40
07	CARCAÇA DO VIRABREQUIM DO SOPRADOR	8	UNID	72,47	579,76
08	CILINDRO COM PISTÃO STHIL	4	UNID	1.099,43	4.397,72
09	CORDÃO DE PARTIDA PARA SOPRADOR STIHL BR600	8	UNID	10,23	81,84
10	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR STIHL BR 600	12	UNID	58,92	707,04
11	HASTE DO COMANDO DA VALDULA PARA SOPRADOR STIHL BR600	10	UNID	5,07	50,70
12	JOGO DE JUNTA PARA SOPRADOR STIHL BR 600	8	JOGO	76,33	610,64
13	JUNTA DE VEDAÇÃO PARA SOPRADOR STIHL BR 600	12	UNID	6,13	73,56
14	MANGOTE PARA SOPRADOR STIHL BR 600	10	UNID	72,50	725,00
15	MANGUEIRA SANFONADA PARA SOPRADOR STIHL BR 600	8	UNID	59,09	472,72
16	MOLA DE PARTIDA PRA SOPRADOR STIHL BR 600	10	UNID	30,25	302,50
17	PEÇA DE ENGATE PRA SOPRADOR STIHL BR 600	8	UNID	7,71	61,68
18	REPARO DE CARBURADOR PARA SOPRADOR STIHL BR600	8	UNID	61,74	493,92
19	RETENTOR LATERAL PARA SOPRADOR STIHL BR600	10	UNID	21,12	211,20
20	ROLAMENTO LATERAL PARA SOPRADOR STIHL BR 600	10	UNID	45,45	454,50
21	SILENCIADOR	6	UNID	100,47	602,82
22	VÁLVULA DE ADMISSÃO PARA SOPRADOR STIHL BR 600	10	UNID	39,65	396,50
23	VELA DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR STIHL BR 600	10	UNID	30,21	302,10
24	VIRABREQUIM PARA SOPRADOR STIHL BR600	5	UNID	888,20	4.441,00
25	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO SOPRADOR STIHL BR 600	100	HORAS	78,68	7.868,00
SUBTOTAL – LOTE 003					R$ 29.196,92

GRUPO 4 –

	Descrição do Produto	UNID	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Peça / Acessório que compõem o lote 4	UNID	1	18.573,36	18.573,36
2	SERVICOS que compõe o lote 4	UNID	1	7.758,00	7.758,00

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPOEM O GRUPO 4

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
LOTE 004 – MOTOSSERRA STIHL MS 250					
01	BOMBA DE OLEO PARA MOTOSSERRA STIHL MS250 PEÇA GENUINA	4	UNID	90,50	362,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
02	CABO DO PUNHO PARA MOTOSSERRA STIHL MS250 PEÇA GENUINA	4	UNID	147,69	590,76
03	CARBURADOR PARA MOTOSSERRA MS 250 STIHL	6	UNID	180,84	1.085,04
04	CARCAÇA DO VIRABREQUIM DA MOTOSSERRA MS 250 STIHL	4	UNID	53,93	215,72
05	CILINDRO COM PISTÃO 42,5 MM	6	UNID	657,74	3.946,44
06	CORRENTE PICCO MICRO 3/8 PARA MOTOSSERRA STIHL MS 250	25	UNID	92,02	2.300,50
07	MODULO DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 250 STIHL	5	UNID	218,82	1.094,10
08	PINHÃO PARA MOTOSSERRA STIHL MS 250	10	UNID	80,68	806,80
09	PISTÃO 42,5 MM PARA MOTOSSERRA STIHL MS 250	8	UNID	225,71	1.805,68
10	RETENTOR VIRABRIQUIM PARA MOTOSSERRA STIHL MS 250	4	UNID	24,75	99,00
11	SABRE PARA MOTOSSERRA STIHL MS 250 C/ 40CM ROLLOMATIC	10	UNID	242,20	2.422,00
12	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DA MOTOSSERRA STIHL MS 250	6	UNID	49,94	299,64
13	VIRABREQUIM DA MOTOSSERRA STIHL MS 250	8	UNID	443,21	3.545,68
14	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA MOTOSSERRA MS 250 STIHL	100	HORAS	77,58	7.758,00
SUBTOTAL – LOTE 004					R$ 26.331,36

GRUPO 5 –

	Descrição do Produto	UNID	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Peça / Acessório que compõem o lote 5	UNID	1	25.872,86	25.872,86
2	SERVICOS que compõe o lote 5	UNID	1	7.835,00	7.835,00

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPOEM O GRUPO 5

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
LOTE 005 – MOTOSSERRA STIHL MS 260					
01	36 RS RAPID SUPER CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL MS 260 PEÇA GENUINA	8	UNID	112,34	898,72
02	CABO DO PUNHO PARA MOTOSSERRA STIHL MS 260 PEÇA GENUINA	4	UNID	107,64	430,56
03	CARBURADOR PARA MOTOSSERRA STIHL MS 260	8	UNID.	265,41	2.123,28
04	CILINDRO COM PISTÃO 0 44,7MM PARA MOTOSSERRA STIHL MS 260 PEÇA GENUINA	8	UNID	798,41	6.387,28
05	CORRENTE PICCO RAPID SUPER 325" PARA MOTOSSERRA STIHL 260	20	UNID	111,44	2.228,80
06	EMBREAGEM PARA MOTOSSERRA STIHL MS 260 PEÇA GENUINA	4	UNID	158,73	634,92
07	LIMA 3/8 5,2mm	60	UNID	12,67	760,20
08	LIMA REDONDA 40x200 STIHL PARA MOTOSSERRAS TIHL MS 260 PEÇA GENUINA	30	UNID	12,47	374,10
09	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA STIHL MS 260	6	UNID	272,77	1.636,62
10	PINHÃO PARA MOTOSSERRA STIHL MS 260 STIHL	6	UNID	83,84	503,04
11	PISTÃO PARA MOTOSSERRA STIHL MS 260 STIHL	6	UNID	254,44	1.526,64
12	RETENTOR VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRA MS 260 STIHL	6	UNID	22,68	136,08

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
13	ROLAMENTO DO PINHÃO PARA MOTOSSERRA MS 260 STIHL	6	UNID	66,98	401,88
14	SABRE S 50CM/20" 1,6MM/0,063" PARA MOTOSSERRA MS260 PEÇA GENUINA	16	UNID	301,60	4.825,60
15	SABRE D 40CM/16" 1,6MM/0,063" PARA MOTOSSERRA STIHL MS 260 PEÇA GENUINA	8	UNID	234,08	1.872,64
16	TAMPA DO PINHÃO DA CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL MS 260 PEÇA GENUINA	10	UNID	113,25	1.132,50
17	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA MOTOSSERRA MS 260 STIHL	100	HORAS	78,35	7.835,00
SUBTOTAL – LOTE 005					R$ 33.707,86

GRUPO 6 –

	Descrição do Produto	UNID	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Peça / Acessório que compõem o lote 6	UNID	1	34.829,41	34.829,41
2	SERVICOS que compõe o lote 6	UNID	1	7.759,00	7.759,00

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPOEM O GRUPO 6

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
LOTE 006 – MOTOSSERRA STIHL MS 381					
01	AGULHA DO CARBURADOR PARA MOTOSSERRA STIHL MS 381 PEÇA GENUINA	10	UNID	40,84	408,40
02	BOMBA DE ÓLEO PARA MOTOSSERRA STIHL MS381 PEÇA GENUINA	14	UNID	246,13	3.445,82
03	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA MOTOSSERRA STIHL MS 381 PEÇA GENUINA	10	UNID	13,49	134,90
04	CABO DE LIGAÇÃO PARA MOTOSSERRA STIHL MS 381	4	UNID	38,59	154,36
05	CABO DE VELA PARA MOTOSSERRA STIHL MS 381	6	UNID	7,50	45,00
06	CABO DO PUNHO PARA MOTOSSERRA STIHL MS 381	5	UNID	165,50	827,50
07	CARBURADOR C3-S149 PARA MOTOSSERRA STIHL MS 381 PEÇA GENUINA	8	UNID	342,23	2.737,84
08	CARCAÇA DE BOMBA PARA MOTOSSERRA MS 381 STIHL.	6	UNID.	90,76	544,56
09	CARCAÇA DO VENTILADOR PARA MOTOSSERRA STIHL MS 381 PEÇA GENUINA	8	UNID	167,48	1.339,84
10	CORDÃO DE PARTIDA PARA MOTOSSERRA STIHL MS 381 PEÇA GENUINA	6	UNID	13,12	78,72
11	CORRENTE RAPID MICRO 3/8 PARA MOTOSSERRA MS 381 STIHL	40	UNID	114,58	4.583,20
12	EMBREAGEM PARA MOTOSSERRA STIHL MS 381 PEÇA GENUINA	8	UNID	156,14	1.249,12
13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA STIHL MS 381 PEÇA GENUINA	10	UNID	12,45	124,50
14	JOGO DE REPARO PARA MOTOSSERRA STIHL MS 381 PEÇA GENUINA	8	JOGO	102,00	816,00
15	LIMA PARA MOTOSSERRA STIHL MS 381 PEÇA GENUINA	25	UNID	13,76	344,00
16	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA STIHL MS 381 PEÇA GENUINA	7	UNID	372,90	2.610,30
17	MOLA DE RECUO PARA MOTOSSERRA STIHL MS 381 PEÇA GENUINA	5	UNID	36,99	184,95
18	PINHÃO PARA MOTOSSERRA STIHL MS 381.	8	UNID.	90,00	720,00
19	PISTÃO PARA MOTOSSERRA STIHL MS 381	10	UNID	304,33	3.043,30
20	RETENTOR VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRA STIHL MS 381	6	UNID	23,01	138,06

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
21	ROLAMENTO DO PINHÃO PARA MOTOSSERRA STIHL MS 381	6	UNID	56,24	337,44
22	SABRE PARA MOTOSSERA STIHL MS 381 C/ 40CM ROLLOMATIC	20	UNID	301,10	6.022,00
23	TAMPA DO TANQUE COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA STIHL MS 381	4	UNID	43,18	172,72
24	VELA PARA MOTOSSERRA STIHL MS 381	10	UNID	31,32	313,20
25	VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRA STIHL MS 381	6	UNID	742,28	4.453,68
26	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA MOTOSSERRA STIHL	100	HORAS	77,59	7.759,00
SUBTOTAL – LOTE 006					R$ 42.588,41

GRUPO 7

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
LOTE 007 – ÓLEO LUBRIFICANTE					
01	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTORES STIHL 2 TEMPOS (BALDE DE 20 LITROS) ESPECIFICAÇÕES API TC, ANP 0208, 50:1.	25	GALÃO	1.600,00	40.000,00
02	OLEO LUBRIFICANTE PARA CORRENTE (20 LITROS) ISSO VG 150	12	GALÃO	538,50	6.462,00
SUBTOTAL – LOTE 007					R$ 46.462,00

GRUPO 8

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
LOTE 008 – MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPI)					
01	ABAFADOR DE RUÍDOS: TIPO CONCHA, PROTETOR AUDITIVO DE SEGURANÇA, CONSTITUIDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA, MONTADOS SIMETRICAMENTE NAS EXTREMIDADES DE UM HASTE, SUPORTE AJUSTÁVEL, EM FORMA DE ARCO.	18	UNID	73,78	1.328,04
02	AVENTAL DE SEGURANÇA – CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO TIRA DE COURO NO PESCOÇO E NA CINTURA PRESA POR REBITE E FIVELA METÁLICA PARA AJUSTE, SEM EMENDA SEM MANGA, TAMANHO COM 1.20M X 0.70M.	20	UNID	73,69	1.473,80
03	CAPA DE CHUVA, TIPO MOTOQUEIRO COM CALÇA E JAQUETA, MATERIAL PVC COM INTERIOR FORRADO. TAMANHO: MEDIA, GRANDE E EXTRA GRANDE	25	UNID	74,00	1.850,00
04	PAR DE PERNEIRA DE PROTEÇÃO COM TIRA REFLETIVA CORPO DE MATERIAL SINTÉTICO, COM FECHAMENTO POR COSTURA DE SOLDA ELETRÔNICA, FECHOS PLÁSTICOS, TRÊS TALAS DE POLIPROPILENOS FRONTAIS POSSUI TIRAS REFLETIVAS". Classe ""2"", código ""A1""	20	PAR	72,70	1.454,00
05	PROTETOR FACIAL: PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUIDO DE COROA E CARNEIRA DE PLASTICO, COM REGULAGEM EM TAMANHO ATRAVES DE AJUSTE SIMPLES E VISOR TIPO TELA, COM CERCA DE 200MM DE LARGURA E 250 MM DE ATURA. O VISOR É PRESO A COROA ATRAVES DE SISTEMA DE ENCAIXE POR MEIO DE DOIS PINOS PLÁSTICOS	16	UNID	71,15	1.138,40
SUBTOTAL – LOTE 008					R$ 7.244,24

Descrição: as peças deverão ser novas, de primeiro uso, genuínas quando assim indicado na descrição do item e compatíveis com o modelo de equipamento a que se destinam; os óleos lubrificantes deverão atender às especificações descritas nos itens do Lote 007; e os EPIs.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

Padronização: nos termos do art. 40, V, "a", e do art. 41, I, "b", da Lei nº 14.133/2021, as peças foram especificadas para os modelos de equipamentos da marca STIHL em uso pelas Secretarias requisitantes (roçadeira FS 220, motopoda HT 75, soprador BR 600 e motosserras MS 250, MS 260 e MS 381), de modo a manter a compatibilidade técnica das peças com os equipamentos já existentes no patrimônio municipal.
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 6.059/2023.
Natureza do objeto: Bem Comum (X) Bem Especial ()

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação se torna necessária em virtude da utilização rotineira, pela Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo e pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, de roçadeiras, motopodas, sopradores e motosserras da marca STIHL nos serviços de roçada, poda, limpeza e conservação de vias, praças, canteiros e demais logradouros públicos. O uso intensivo desses equipamentos provoca o desgaste natural de seus componentes e exige reposição de peças e manutenção preventiva e corretiva, sem as quais os equipamentos ficam paralisados e os serviços de zeladoria urbana são interrompidos.
a) Necessidade: assegurar a continuidade operacional dos equipamentos motorizados utilizados na conservação urbana, com fornecimento de peças, óleos lubrificantes e EPIs e com mão de obra especializada para a manutenção preventiva e corretiva, além da proteção dos servidores que operam as máquinas, expostos a ruído, projeção de partículas e risco de cortes (NR-06 e NR-12);
b) Especificações técnicas: as descrições dos itens foram elaboradas pelas Secretarias requisitantes a partir dos modelos de equipamentos em uso, indicando as peças e seus códigos/dimensões, as especificações dos óleos lubrificantes e as características mínimas dos EPIs;
c) Quantitativo: os quantitativos constam da relação de itens encaminhada pelas Secretarias requisitantes e consideram os equipamentos em operação e a necessidade estimada de reposição para o período de vigência da ata, totalizando 154 (cento e cinquenta e quatro) itens distribuídos em 8 (oito) lotes, dos quais 6 (seis) itens de mão de obra de 100 (cem) horas cada; por se tratar de registro de preços, as quantidades representam estimativa máxima, sem obrigação de aquisição integral;
d) Marca/modelo: a indicação da marca STIHL e dos modelos FS 220, HT 75, BR 600, MS 250, MS 260 e MS 381 decorre da necessidade de manter a compatibilidade com os equipamentos já adotados pela Administração (art. 41, I, "b", da Lei nº 14.133/2021), uma vez que as peças de reposição são específicas de cada modelo e devem se ajustar perfeitamente ao equipamento em que serão instaladas.

SECRETARIA REQUISITANTE - A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por lote;
O julgamento por lote justifica-se porque cada um dos Lotes 001 a 006 reúne as peças de um mesmo modelo de equipamento e o respectivo serviço de mão de obra, de modo que o mesmo fornecedor que fornece as peças realiza sua instalação, assegurando a compatibilidade e a unicidade da responsabilidade técnica e da garantia sobre o conjunto peça e serviço; o Lote 007 reúne os óleos lubrificantes e o Lote 008 os EPIs, itens de mesma natureza e comercializados pelo mesmo segmento de mercado. O agrupamento em 8 (oito) lotes, em lugar de 154 (cento e cinquenta e quatro) itens isolados, reduz o número de fornecedores e de atas a gerenciar, facilita o controle das ordens de fornecimento e de serviço e preserva a competitividade, já que cada lote pode ser disputado separadamente por fornecedores especializados.
Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte: em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, todos os 8 (oito) lotes — Lote 001 (R$ 73.555,87), Lote 002 (R$ 24.059,64), Lote 003 (R$ 29.196,92), Lote 004 (R$ 26.331,36), Lote 005 (R$ 33.707,86), Lote 006 (R$ 42.588,41), Lote 007 (R$ 46.462,00) e Lote 008 (R$ 7.244,24) —, cujo valor estimado não ultrapassa R$ 80.000,00, serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Como nenhum lote supera esse limite, não há lote sujeito à cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) prevista no art. 48, III, da mesma Lei Complementar.

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Modelo de execução do objeto (art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021)
6.1.1. o fornecimento das peças e EPIs e a prestação dos serviços de mão de obra ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias requisitantes, mediante emissão de Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou de Ordem de Serviço;
6.1.2. a manutenção preventiva compreende a inspeção, limpeza, regulagem, lubrificação e substituição dos componentes de desgaste; a manutenção corretiva compreende o diagnóstico e o reparo de defeitos, com substituição das peças danificadas, de forma a restabelecer as condições normais de funcionamento do equipamento;
6.1.3. para os serviços dos Lotes 001 a 006, a Contratada, após receber o equipamento, realizará o diagnóstico e apresentará à fiscalização orçamento prévio discriminando as peças a substituir, com o respectivo item da ata, e a quantidade de horas de mão de obra necessárias, e somente executará o serviço após a aprovação por escrito do fiscal;
6.1.4. as horas de mão de obra serão remuneradas pelo valor unitário registrado no lote do respectivo equipamento, considerando-se o tempo efetivamente empregado, limitado ao aprovado no orçamento;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

6.1.5. as peças empregadas nos serviços serão fornecidas pela própria Contratada e faturadas pelos valores unitários registrados na ata;
6.1.6. o equipamento será devolvido em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de ordem de serviço/relatório com a descrição dos serviços executados, das peças substituídas e das horas empregadas;
6.1.7. as peças substituídas serão apresentadas à fiscalização juntamente com o equipamento reparado e, após a conferência, terão a destinação indicada pela Contratante ou, quando assim determinado, destinação ambientalmente adequada pela Contratada.
6.1.8. os serviços deste objeto deverá ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa vencedora será a responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos Equipamentos por ela recebido, até a sua entrega juntamente com serviços contratados devidamente executados.
6.2. Será permitida a Subcontratação: () Sim (X) Não
6.3. Obrigações Da Contratante
6.3.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
6.3.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos e dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6.3.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.3.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento das peças e EPIs e às horas de mão de obra efetivamente executadas, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6.3.6. emitir as Ordens de Fornecimento e de Serviço, identificando os itens solicitados e, no caso dos serviços, o equipamento a ser reparado;
6.3.7. analisar e aprovar, previamente à execução, os orçamentos de serviço apresentados pela Contratada;
6.3.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.4 Obrigações Da Contratada
6.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.4.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
6.4.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.4.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.4.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.4.6. fornecer peças novas, de primeiro uso, genuínas quando assim especificado na descrição do item e compatíveis com o modelo do equipamento a que se destinam;
6.4.7. executar os serviços de manutenção por meio de profissionais capacitados na manutenção dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, utilizando ferramentas e instrumentos adequados;
6.4.8. responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da Contratante enquanto estiverem sob sua posse, respondendo por danos, extravios ou avarias;
6.4.9. fornecer os EPIs do Lote 008 com Certificado de Aprovação (CA) válido, nos termos da NR-06;
6.4.10. dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos, óleos usados e embalagens gerados na execução dos serviços, observadas a Lei nº 12.305/2010 e as normas ambientais aplicáveis;
6.4.11. observar as normas de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados;
6.4.12. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.4.13. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
7.1. Peças e serviços de manutenção
7.1.1. As peças e os serviços de mão de obra serão fornecidos ou prestados pela Contratada, observados os itens e os preços registrados na Ata de Registro de Preços. As peças deverão ser novas, de primeiro uso, genuínas quando assim indicado na descrição do item e compatíveis com as especificações do fabricante e com o modelo do equipamento a que se destinam.
7.1.2. As peças destinadas à manutenção dos equipamentos deverão ser aplicadas na oficina da Contratada, após a emissão da respectiva Ordem de Serviço e a aprovação prévia, por escrito, do orçamento pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.
7.1.3. A Contratada será responsável por retirar os equipamentos no local indicado pela Contratante, transportá-los até sua oficina para a execução dos serviços e devolvê-los ao local indicado pela Contratante após a conclusão dos reparos,

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

sem ônus adicional. A Contratada responderá pela guarda e integridade dos equipamentos durante o transporte e enquanto estiverem sob sua posse, inclusive por eventuais danos, extravios ou avarias.
7.1.4. Os serviços de manutenção deverão ser concluídos no prazo de até 3 (três) dias após a aprovação do orçamento pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.
7.1.5. O recebimento dos serviços de manutenção ocorrerá provisoriamente com a devolução do equipamento reparado e da respectiva ordem de serviço ou relatório. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do funcionamento do equipamento e a conferência das peças substituídas e das horas de mão de obra empregadas.
7.1.6. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização juntamente com o equipamento reparado e, após a conferência, terão a destinação indicada pela Contratante ou, quando assim determinado, receberão destinação ambientalmente adequada pela Contratada.
7.2. Óleos lubrificantes
7.2.1. Os óleos lubrificantes correspondentes aos itens do Lote 007 deverão atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e ser entregues na Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
7.2.2. O recebimento dos óleos lubrificantes será realizado por servidor designado pela Contratante, que verificará as quantidades, a integridade das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.
7.3. Equipamentos de Proteção Individual – EPIs
7.3.1. Os EPIs correspondentes aos itens do Lote 008 deverão ser entregues na Secretaria do Meio Ambiente e urbanismo, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
7.3.2. Os EPIs deverão atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e ser fornecidos com Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigível, nos termos da regulamentação aplicável.
7.3.3. O recebimento dos EPIs será realizado por servidor designado pela Contratante, que verificará as quantidades, a integridade dos produtos e a conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
7.4. Regras gerais de recebimento
7.4.1. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou no contrato, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela fiscalização, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
7.4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e nas exigências contratuais.
7.4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
7.4.4. Na hipótese de a verificação prevista no subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.
A verificação da adequação do fornecimento e dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso; no caso dos serviços, a conformidade será verificada com base na ordem de serviço/relatório, conferindo-se as peças substituídas e as horas empregadas com o orçamento aprovado.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Fica designado(a) o(a) servidor(a) Raissa Martins Amadeo, matrícula nº4468, e inscrito(a) no CPF sob o nº 087.956.669-82 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Heitor Sigaki, matrícula nº4448, e inscrito(a) no CPF sob o nº 238.883.859-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Sergio Yugi Iamamoto,matrícula nº 4461, para exercer a gestão contratual.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente objeto se enquadra como fornecimento de produto contínuo? (X) SIM () NÃO
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
Data de orçamento, 08/10/2026.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Heitor Sigaki.
Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.
O valor total estimado da contratação é de R$ 283.146,30 (duzentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e trinta centavos), obtido a partir de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, §1º, incisos II (contratações similares de outros entes públicos publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP nos 12 (doze) meses anteriores, com valores homologados) e IV (orçamentos de fornecedores: COACAL – Comercial Agrícola Capelinha Ltda., CNPJ 75.730.861/0001-24, e Agromil Super, CNPJ 01.144.291/0001-54), da Lei nº 14.133/2021, consolidada na Cesta de Preços que integra o processo, com expurgo dos preços destoantes (IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 6º, §4º), adotando-se como valor de referência de cada item a média aritmética simples ou a mediana dos preços validados, conforme o coeficiente de variação (média quando CV ≤ 25%; mediana quando CV > 25%), assim distribuído: Lote 001 – R$ 73.555,87; Lote 002 – R$ 24.059,64; Lote 003 – R$ 29.196,92; Lote 004 – R$ 26.331,36; Lote 005 – R$ 33.707,86; Lote 006 – R$ 42.588,41; Lote 007 – R$ 46.462,00; Lote 008 – R$ 7.244,24.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da entrega dos produtos e da execução dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos ou dos serviços em cada autorização de fornecimento ou ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
A nota fiscal referente aos serviços de manutenção deverá ser acompanhada da ordem de serviço/relatório aprovado pela fiscalização, com a identificação do equipamento, das peças substituídas e das horas de mão de obra executadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO DE DESPESAS	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
12.004.18.541.0070.2.082	1000	3.3.90.30.00 - Material de consumo.
12.004.18.541.0070.2.082	1000	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
07.002.15.451.0007.2037	1000	3.3.90.30.00 - Material de consumo.
07.002.15.451.0007.2037	1000	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nova Esperança: 21 / 10 / 2026.

Bruna de Proença Aguiar
Assistente Administrativo

Sergio Yugi Iamamoto
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

João Francisco Coleoni
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Raissa Martins Amadeo
Fiscal de Contratos

Heitor Sigaki
Fiscal de Contratos Substituto

Sergio Yugi Iamamoto
Gestor de Contratos

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

À Prefeitura Municipal de Nova Esperança-Pr
Pregão Eletrônico nº 144/2026.

PROPONENTE:
C.N.P.J:
ENDEREÇO/Nº/BAIRRO:
MUNICÍPIO/UF:
CEP:
DDD/TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO:
NOME:
R.G:
C.P.F:
DDD/TELEFONE-WHATSAPP:
E-MAIL:
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:
NOME:
R.G:
C.P.F:
DDD/TELEFONE-WHATSAPP:
E-MAIL:

GRUPO 1 / LOTE 1 -

	Descrição do Produto	UNID	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
	TOTAL					

Declaramos, por ocasião da participação no supracitado processo licitatório, que nos preços ofertados já estão inclusas todas as despesas com a execução do objeto, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.
Prazo de validade desta proposta de preços: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública da licitação.

Local (sede da empresa), XX de XX de 2026.

Representante legal

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 144/2026
Ata de Registro de Preços nº XX/202x

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, e o empresa _____, estabelecida na (endereço), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor _____, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.965/2023, Decreto Municipal n. 6.059/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico **144/2026**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças para roçadeiras, motosserras, motopodas, sopradores e EPIs, e serviço de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo e da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Nova Esperança/PR**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão Eletrônico nº 144/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Cód.	Descrição	Marca/ Modelo	Unid. Medida	Quant.	Valor unit.	Valor total

2.2. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o contratante em solicitar o objeto na sua totalidade.
2.3. Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com a execução do objeto, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura desta Ata.
4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.
4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DO COMPROMISSO DO FORNECEDOR E DO PREPOSTO

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
5.2. A Contratada, indica o(a) Sr. (a) XXXXXXX como seu preposto, e declara que toda comunicação poderá ocorrer pelos seguintes meios email XXXXXX@xxxxxx Whatsapp XXXXXXXXXXXXXXX.
5.2.1. Caso ocorra a substituição do preposto ou alteração dos meios de comunicação compete exclusivamente a Contratada informar a contratante.

6. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:
a) o fornecedor for liberado;
b) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.
6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:
a) pela encerramento de sua vigência;
b) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
c) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. Peças e serviços de manutenção
8.1.1. As peças e os serviços de mão de obra serão fornecidos ou prestados pela Contratada, observados os itens e os preços registrados na Ata de Registro de Preços. As peças deverão ser novas, de primeiro uso, genuínas quando assim indicado na descrição do item e compatíveis com as especificações do fabricante e com o modelo do equipamento a que se destinam.
8.1.2. As peças destinadas à manutenção dos equipamentos deverão ser aplicadas na oficina da Contratada, após a emissão da respectiva Ordem de Serviço e a aprovação prévia, por escrito, do orçamento pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.
8.1.3. A Contratada será responsável por retirar os equipamentos no local indicado pela Contratante, transportá-los até sua oficina para a execução dos serviços e devolvê-los ao local indicado pela Contratante após a conclusão dos reparos, sem ônus adicional. A Contratada responderá pela guarda e integridade dos equipamentos durante o transporte e enquanto estiverem sob sua posse, inclusive por eventuais danos, extravios ou avarias.
8.1.4. Os serviços de manutenção deverão ser concluídos no prazo de até 3 (três) dias após a aprovação do orçamento pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.
8.1.5. O recebimento dos serviços de manutenção ocorrerá provisoriamente com a devolução do equipamento reparado e da respectiva ordem de serviço ou relatório. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do funcionamento do equipamento e a conferência das peças substituídas e das horas de mão de obra empregadas.
8.1.6. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização juntamente com o equipamento reparado e, após a conferência, terão a destinação indicada pela Contratante ou, quando assim determinado, receberão destinação ambientalmente adequada pela Contratada.
8.2. Óleos lubrificantes
8.2.1. Os óleos lubrificantes correspondentes aos itens do Lote 007 deverão atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e ser entregues na Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
8.2.2. O recebimento dos óleos lubrificantes será realizado por servidor designado pela Contratante, que verificará as quantidades, a integridade das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.
8.3. Equipamentos de Proteção Individual – EPIs
8.3.1. Os EPIs correspondentes aos itens do Lote 008 deverão ser entregues na Secretaria do Meio Ambiente e urbanismo, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
8.3.2. Os EPIs deverão atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e ser fornecidos com Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigível, nos termos da regulamentação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

8.3.3. O recebimento dos EPIs será realizado por servidor designado pela Contratante, que verificará as quantidades, a integridade dos produtos e a conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.4. Regras gerais de recebimento

8.4.1. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou no contrato, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela fiscalização, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e nas exigências contratuais.

8.4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.4.4. Na hipótese de a verificação prevista no subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DO MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Modelo de execução do objeto (art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021)

9.1.1. o fornecimento das peças e EPIs e a prestação dos serviços de mão de obra ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias requisitantes, mediante emissão de Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou de Ordem de Serviço;

9.1.2. a manutenção preventiva compreende a inspeção, limpeza, regulagem, lubrificação e substituição dos componentes de desgaste; a manutenção corretiva compreende o diagnóstico e o reparo de defeitos, com substituição das peças danificadas, de forma a restabelecer as condições normais de funcionamento do equipamento;

9.1.3. para os serviços dos Lotes 001 a 006, a Contratada, após receber o equipamento, realizará o diagnóstico e apresentará à fiscalização orçamento prévio discriminando as peças a substituir, com o respectivo item da ata, e a quantidade de horas de mão de obra necessárias, e somente executará o serviço após a aprovação por escrito do fiscal;

9.1.4. as horas de mão de obra serão remuneradas pelo valor unitário registrado no lote do respectivo equipamento, considerando-se o tempo efetivamente empregado, limitado ao aprovado no orçamento;

9.1.5. as peças empregadas nos serviços serão fornecidas pela própria Contratada e faturadas pelos valores unitários registrados na ata;

9.1.6. o equipamento será devolvido em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de ordem de serviço/relatório com a descrição dos serviços executados, das peças substituídas e das horas empregadas;

9.1.7. as peças substituídas serão apresentadas à fiscalização juntamente com o equipamento reparado e, após a conferência, terão a destinação indicada pela Contratante ou, quando assim determinado, destinação ambientalmente adequada pela Contratada.

9.1.8. os serviços deste objeto deverá ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa vencedora será a responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos Equipamentos por ela recebido, até a sua entrega juntamente com serviços contratados devidamente executados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do órgão:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos e dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento das peças e EPIs e às horas de mão de obra efetivamente executadas, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) emitir as Ordens de Fornecimento e de Serviço, identificando os itens solicitados e, no caso dos serviços, o equipamento a ser reparado;

g) analisar e aprovar, previamente à execução, os orçamentos de serviço apresentados pela Contratada;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações do fornecedor:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) fornecer peças novas, de primeiro uso, genuínas quando assim especificado na descrição do item e compatíveis com o modelo do equipamento a que se destinam;
g) executar os serviços de manutenção por meio de profissionais capacitados na manutenção dos equipamentos objeto do Termo de Referência, utilizando ferramentas e instrumentos adequados;
h) responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da Contratante enquanto estiverem sob sua posse, respondendo por danos, extravios ou avarias;
i) fornecer os EPIs do Lote 008 com Certificado de Aprovação (CA) válido, nos termos da NR-06;
j) dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos, óleos usados e embalagens gerados na execução dos serviços, observadas a Lei nº 12.305/2010 e as normas ambientais aplicáveis;
k) observar as normas de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados;
l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
m) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA GESTÃO E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.
11.2. A verificação da adequação do fornecimento e dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
11.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso; no caso dos serviços, a conformidade será verificada com base na ordem de serviço/relatório, conferindo-se as peças substituídas e as horas empregadas com o orçamento aprovado.
11.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
11.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
11.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Raissa Martins Amadeo, matrícula nº4468, e inscrito(a) no CPF sob o nº 087.956.669-82 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
11.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Heitor Sigaki, matrícula nº4448, e inscrito(a) no CPF sob o nº 238.883.859-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21
11.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Sergio Yugi Iamamoto,matrícula nº 4461, para exercer a gestão contratual.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.
12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
07002154510007203733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
07002154510007203733903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
12004185410070208233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
12004185410070208233903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos e da execução dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos ou dos serviços em cada autorização de fornecimento ou ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

14.1.1. A nota fiscal referente aos serviços de manutenção deverá ser acompanhada da ordem de serviço/relatório aprovado pela fiscalização, com a identificação do equipamento, das peças substituídas e das horas de mão de obra executadas.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI. Fraudar a licitação;

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será aplicada em percentual variável de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o grau de gravidade da infração previsto na Planilha abaixo, e seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.497/2025 e alterações.

15.4.1. A multa moratória será aplicada à contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou na execução das obrigações contratuais.

15.4.2. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, conforme o grau da infração:

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

a. Leve: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
b. Média: de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

15.4.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega ou execução.

15.4.4. A aplicação da multa moratória não impede a conversão desta em multa compensatória, bem como a rescisão contratual unilateral pela Administração, nos termos do art. 191, V, do Decreto e da Lei nº 14.133/2021.

15.4.5. A multa compensatória será aplicada ao contratado responsável por infração administrativa que resulte em inexecução do contrato, conforme segue:

a) Inexecução parcial (infração grave): multa de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
b) Inexecução total (infração gravíssima): multa de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

15.4.6. Quando a infração ocorrer durante o certame licitatório, o valor de referência para cálculo das penalidades será o valor da proposta apresentada pelo licitante, nos termos do art. 189 do Decreto nº 6.497/2025.

15.4.7. Nos casos de ata de registro de preços, o valor de referência para cálculo da multa será o valor constante do respectivo empenho, conforme §2º do art. 191 do Decreto nº 6.497/2025.

15.4.8. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Classificação da Infração	Descrição da Conduta	Base Legal (Lei Federal 14.133/2021)	Multa Base (% do valor do contrato)	Circunstância Atenuante	Circunstância Agravante	Faixa de Aplicação Recomendada
Leve	Atraso até 5 (cinco) dias no cumprimento da obrigação.	Art. 156, I e II	0,5% Por dia de atraso	Redução de 50% da multa base (primário, colaborativo, regulariza espontaneamente)	Acréscimo de 100% (reincidência, dolo, resistência, prejuízo ao erário)	0,25% a 1% Por dia de atraso
Média	Atraso superior a 5 (cinco) dias e inferior a 20 (vinte) dias, com pequeno impacto operacional.	Art. 156, II e III	2% Por dia de atraso	Redução de 25%	Acréscimo de 50%	1,5% a 3% Por dia de atraso
Grave	Inexecução parcial do objeto/ Deixar de assinar Ata-Contrato / Deixar de entregar documentos solicitados no certame	Art. 156, III e IV	10%	Redução de 20%	Acréscimo de 50%	8% a 15%
Gravíssima	Inexecução total, fraude, má-fé ou abandono do contrato.	Art. 156, IV e 167	20%	Redução de 10% (colaboração efetiva)	Acréscimo de 50% (reincidência ou dolo comprovado)	18% a 30%

15.5. A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multas compensatórias ou moratórias será realizada por meio de processo administrativo simplificado, assegurando-se ao licitante ou contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da respectiva intimação.

15.5.1. A aplicação de multa moratória ou multa compensatória será precedida de notificação formal ao contratado, concedendo-lhe prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação ou justificativa.

15.5.2. A notificação mencionada no item anterior deverá conter, no mínimo:

a) a descrição dos fatos imputados;
b) a indicação do dispositivo legal, regulamentar ou contratual supostamente infringido; e
c) a identificação do licitante ou contratado, ou outros elementos que permitam sua inequívoca identificação.

15.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será encaminhada ao Departamento Jurídico da Secretaria Contratante, que elaborará manifestação fundamentada, submetendo-a à decisão da autoridade competente.

15.5.4. Rejeitadas as justificativas apresentadas pela contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa cabível, nos termos do art. 188 do Decreto e das disposições contratuais pertinentes.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

15.5.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, a seu critério, a converta em multa compensatória, podendo ainda promover a extinção unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma cumulada, quando cabível.
15.5.6. Em caso de aplicação de multa, será assegurado à contratada o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.
15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V ao IX do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta municipalidade.

16. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

17.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

17.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

17.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

17.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança – Paraná.

20. DA PUBLICIDADE

20.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no portal da transparência https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes .

21. OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

21.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Nova Esperança, data.

AUTORIDADE COMPETENTE | **FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Nova Esperança/PR executam, de forma rotineira, os serviços de roçada, poda de árvores, limpeza e conservação de vias, praças, canteiros, áreas verdes e demais logradouros públicos, utilizando roçadeiras STIHL FS 220, motopodas STIHL HT 75, sopradores STIHL BR 600 e motosserras STIHL MS 250, MS 260 e MS 381.

O uso intensivo desses equipamentos provoca o desgaste natural de seus componentes — sistema de corte, correntes, sabres, lâminas, fios de corte, carburadores, módulos de ignição, embreagens, cilindros e pistões, virabrequins, filtros, cabos e demais peças — e exige manutenção preventiva e corretiva periódica. A falta de fornecimento regular dessas peças e de mão de obra especializada para a sua substituição leva à paralisação dos equipamentos e ao atraso ou à interrupção dos serviços de zeladoria urbana.

Somam-se a isso a necessidade de óleo lubrificante para motores 2 tempos e de óleo lubrificante para correntes, insumos indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos, e a necessidade de equipamentos de proteção individual (EPI) — abafadores de ruído, aventais de segurança, capas de chuva, perneiras e protetores faciais — para os servidores que operam as máquinas, expostos a ruído, projeção de partículas e risco de cortes, em atendimento à NR-06 e à NR-12.

O problema a ser resolvido, portanto, é manter a operação contínua e segura dos equipamentos motorizados utilizados na conservação urbana, evitando sua paralisação por falta de peças, insumos ou manutenção, e garantir a proteção dos servidores que os operam.

ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante e respectivos responsáveis:

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	Sergio Yugi Iamamoto
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	João Francisco Coleoni

SOLUÇÕES QUE EXISTEM PARA SANAR A NECESSIDADE

Foram avaliadas as seguintes soluções para atender à necessidade:

a) Aquisição isolada de peças a cada quebra, sem registro de preços e sem mão de obra: exigiria procedimentos sucessivos de contratação, com prazos incompatíveis com a urgência de recolocar os equipamentos em operação, e não resolveria a execução da substituição das peças e da manutenção.

b) Substituição dos equipamentos por novos: solução de custo superior ao da manutenção e desproporcional à necessidade, uma vez que os equipamentos existentes podem ser mantidos em condições de uso mediante reposição de peças e manutenção preventiva e corretiva.

c) Terceirização integral dos serviços de roçada e poda, com equipamentos e operadores da contratada: alteraria o modelo de execução adotado pelas Secretarias, que já contam com os equipamentos e com os servidores que os operam, e não corresponde à necessidade aqui descrita.

d) Registro de preços para fornecimento de peças, óleos lubrificantes e EPIs, com serviço de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva remunerado por hora, organizado em lotes por equipamento: permite contratar conforme a demanda efetiva, sem obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, e reúne no mesmo fornecedor as peças e a mão de obra de cada modelo de equipamento.

Da análise comparativa, a solução indicada na alínea "d" mostra-se a mais adequada técnica e economicamente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças para roçadeiras, motosserras, motopodas, sopradores e EPIs, e serviço de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo e da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Nova Esperança/PR, conforme especificações do Termo de Referência.

A solução compreende 154 (cento e cinquenta e quatro) itens, organizados em 8 (oito) lotes:

- LOTE 001 – ROÇADEIRA STIHL FS 220: 55 itens.
- LOTE 002 – MOTOPODA STIHL HT 75: 10 itens.
- LOTE 003 – SOPRADOR STIHL BR 600: 25 itens.
- LOTE 004 – MOTOSSERRA STIHL MS 250: 14 itens.
- LOTE 005 – MOTOSSERRA STIHL MS 260: 17 itens.
- LOTE 006 – MOTOSSERRA STIHL MS 381: 26 itens.
- LOTE 007 – ÓLEO LUBRIFICANTE: 2 itens.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

• LOTE 008 – MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPI): 5 itens.

Nos Lotes 001 a 006, as peças de cada modelo de equipamento são acompanhadas do serviço de mão de obra para o seu conserto, remunerado por hora, com 100 (cem) horas estimadas por lote. As peças devem ser novas e compatíveis com os modelos STIHL indicados, genuínas quando assim especificado na descrição do item. O fornecimento e os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias, e o julgamento será pelo menor preço por lote.

5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO

5.1. Justificativa para aplicação da prioridade local

- Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 2.505, de 24 de fevereiro de 2016, e no Decreto Municipal nº 5.462, de 07 de junho de 2021, que regulamentam o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito do Município de Nova Esperança/PR;
- Considerando que, em consulta formal realizada junto à Sala do Empreendedor, foi informado que existem empresas estabelecidas no Município que atuam no ramo relacionado ao objeto desta contratação;
- Opta-se pela aplicação do benefício de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, considerando a importância do objeto para a manutenção e conservação dos equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Urbanismo e de Infraestrutura e Serviços Públicos, essenciais à execução dos serviços de roçada, poda, limpeza e conservação de vias, praças, canteiros e demais espaços públicos.
- A aplicação do benefício visa estimular a participação dos pequenos negócios locais, fortalecer a economia do Município, incentivar a geração de empregos e favorecer o desenvolvimento das empresas locais. Além disso, a contratação de fornecedores estabelecidos no Município poderá contribuir para maior agilidade no fornecimento de peças e insumos e na execução dos serviços de manutenção, reduzindo eventuais custos logísticos e o tempo de indisponibilidade dos equipamentos.
- Dessa forma, justifica-se a aplicação da prioridade local como medida de incentivo ao desenvolvimento econômico municipal, sem estabelecer exclusividade de participação, observadas as condições e os limites previstos na legislação aplicável.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos foram definidos pelas Secretarias requisitantes na relação de itens que integra o processo (Descrição Detalhada), considerando os equipamentos em operação e a necessidade estimada de reposição de peças, óleos lubrificantes e EPIs e de horas de manutenção para o período de vigência da ata. Por se tratar de registro de preços, os quantitativos constituem estimativa máxima, sem obrigação de aquisição integral. As quantidades de cada item constam da tabela do Termo de Referência; o quadro abaixo resume a distribuição por lote:

Lote	Equipamento / Grupo	Nº de itens	Mão de obra estimada
LOTE 001	ROÇADEIRA STIHL FS 220	55	100 horas
LOTE 002	MOTOPODA STIHL HT 75	10	100 horas
LOTE 003	SOPRADOR STIHL BR 600	25	100 horas
LOTE 004	MOTOSSERRA STIHL MS 250	14	100 horas
LOTE 005	MOTOSSERRA STIHL MS 260	17	100 horas
LOTE 006	MOTOSSERRA STIHL MS 381	26	100 horas
LOTE 007	ÓLEO LUBRIFICANTE	2	—
LOTE 008	MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPI)	5	—
TOTAL		154	600 horas

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço foi realizada por meio de pesquisa de preços, nos termos do art. 23, §1º, incisos II (contratações similares de outros entes públicos publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP nos 12 (doze) meses anteriores, com valores homologados) e IV (orçamentos de fornecedores: COACAL – Comercial Agrícola Capelinha Ltda., CNPJ 75.730.861/0001-24, e Agromil Super, CNPJ 01.144.291/0001-54), da Lei nº 14.133/2021, consolidada na Cesta

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

de Preços que integra o processo, com expurgo dos preços destoantes (IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 6º, §4º), adotando-se como valor de referência de cada item a média aritmética simples ou a mediana dos preços validados, conforme o coeficiente de variação (média quando CV ≤ 25%; mediana quando CV > 25%).

Os valores unitários e totais de cada item constam da tabela do Termo de Referência. O quadro-resumo por lote é o seguinte:

Lote	Equipamento / Grupo	Valor estimado
LOTE 001	ROÇADEIRA STIHL FS 220	R$ 73.555,87
LOTE 002	MOTOPODA STIHL HT 75	R$ 24.059,64
LOTE 003	SOPRADOR STIHL BR 600	R$ 29.196,92
LOTE 004	MOTOSSERRA STIHL MS 250	R$ 26.331,36
LOTE 005	MOTOSSERRA STIHL MS 260	R$ 33.707,86
LOTE 006	MOTOSSERRA STIHL MS 381	R$ 42.588,41
LOTE 007	ÓLEO LUBRIFICANTE	R$ 46.462,00
LOTE 008	MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPI)	R$ 7.244,24
VALOR TOTAL ESTIMADO		R$ 283.146,30

O valor total estimado da contratação é de R$ 283.146,30 (duzentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e trinta centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto é divisível e foi parcelado em 8 (oito) lotes, julgados separadamente pelo menor preço por lote, em observância ao princípio do parcelamento (art. 40, V, "b", e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

Nos Lotes 001 a 006, cada lote reúne as peças de um mesmo modelo de equipamento STIHL (roçadeira FS 220, motopoda HT 75, soprador BR 600 e motosserras MS 250, MS 260 e MS 381) e o respectivo serviço de mão de obra. Esse agrupamento assegura que o fornecedor que entrega as peças seja o mesmo que as instala, preservando a compatibilidade técnica e concentrando em um único responsável a garantia sobre o conjunto peça e serviço. O Lote 007 agrupa os óleos lubrificantes e o Lote 008 os EPIs, itens de mesma natureza, comercializados pelo mesmo segmento de mercado.

O parcelamento item a item, em 154 (cento e cinquenta e quatro) itens, não se mostra vantajoso, pois multiplicaria o número de fornecedores e de atas a gerenciar, dificultaria o controle das ordens de fornecimento e de serviço e fracionaria a responsabilidade sobre a manutenção de um mesmo equipamento. Por outro lado, a reunião de todos os itens em lote único restringiria a competição, afastando fornecedores especializados em segmentos específicos, como lubrificantes e EPIs. A divisão em lotes por equipamento e por natureza equilibra a ampliação da competitividade com a eficiência da gestão da ata.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que interfiram no planejamento desta contratação.

10. ALINHAMENTO COM PAC

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Nova Esperança, código de contratação 48764, em alinhamento com o planejamento realizado.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Continuidade dos serviços de roçada, poda, limpeza e conservação de logradouros públicos, com redução do tempo de paralisação dos equipamentos;
- Prolongamento da vida útil dos equipamentos existentes, por meio da manutenção preventiva e corretiva, evitando aquisições antecipadas de equipamentos novos;
- Economicidade, com aquisição apenas das peças e horas efetivamente necessárias, pelos preços registrados em ata;
- Segurança e saúde dos servidores que operam os equipamentos, com o fornecimento de EPIs adequados;
- Destinação ambientalmente adequada das peças substituídas, óleos usados e embalagens.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Designação formal do gestor e dos fiscais (titular e substituto) da ata/contrato;
- Levantamento, pelas Secretarias requisitantes, dos equipamentos em uso (modelo e identificação patrimonial), para controle das ordens de serviço e das peças aplicadas em cada equipamento;
- Indicação da dotação orçamentária no momento da formalização de cada contratação decorrente da ata.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do objeto pode gerar resíduos como peças substituídas, filtros, óleos lubrificantes usados e suas embalagens, que exigem destinação adequada. Como medidas mitigadoras, a Contratada deverá dar destinação ambientalmente adequada a esses resíduos, observando a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos),

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

inclusive quanto à logística reversa de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, e a Resolução CONAMA nº 362/2005.
A manutenção regular dos equipamentos contribui para a redução do consumo de combustível e da emissão de poluentes, e o fornecimento de EPIs minimiza a exposição dos operadores ao ruído e a outros riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Viável.
14.1 JUSTIFICATIVA
A solução escolhida — registro de preços para fornecimento de peças, óleos lubrificantes e EPIs, com serviço de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, organizado em 8 (oito) lotes — mostrou-se a mais adequada porque atende integralmente à necessidade das Secretarias requisitantes, permite contratações parceladas conforme a demanda efetiva e mantém a compatibilidade técnica com os equipamentos STIHL em uso.
A pesquisa de preços indicou o valor total estimado de R$ 283.146,30, compatível com os preços praticados no mercado. Em termos de eficácia e efetividade, a solução assegura a continuidade dos serviços de zeladoria urbana; em eficiência, reduz o tempo de paralisação dos equipamentos e concentra em um único fornecedor por lote as peças e a mão de obra; e, em economicidade, permite adquirir apenas o necessário, pelos preços registrados, e prolongar a vida útil dos equipamentos existentes.

15. RESPONSÁVEIS

Responsáveis pela elaboração do ETP: Bruna de Proença Aguiar.
Encaminhe-se o presente Estudo Técnico Preliminar à autoridade competente, para conhecimento e prosseguimento da contratação.

Bruna de Proença Aguiar
Responsável pela emissão do Estudo Técnico Preliminar
Assistente Administrativo

Sergio Yugi Iamamoto
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Nova Esperança/PR, 20/ 10 / 2026.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A e informe o código 07F6-4D25-B331-579A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 07F6-4D25-B331-579A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 12/11/2026 11:00:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/07F6-4D25-B331-579A